

Lei nº 2.323/18-PMM.



Município de Macapá Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3483

Macapá - Amapá - 10 de Janeiro de 2019

LEI

LEI Nº 2.323/2018 - PMM

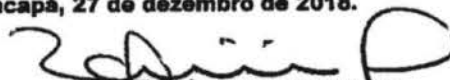
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA.

O Prefeito do Município de Macapá:
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Macapá, a "ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA", com preceitos fundamentais no que dispõe a Lei nº 1.438/2005-PMM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 27 de dezembro de 2018.


CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

PL 037/2018-PMM

Autor: Ver. Acácio Favacho.

DECRETOS

DECRETO Nº 04/2019 -PMM

Cria a Comissão Especial de Licitação - CEL, visando a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública para delegação, por meio de concessão, dos serviços de transporte público coletivo de passageiros no Município de Macapá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222, incisos I e II, combinado com o art. 30, incisos I, II e XIII, ambos da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Divisão de Imprensa

PREFEITURA DE MACAPÁ
 Clécio Luis Vilhena Vieira
 Prefeito de Macapá
 Telma Adriana Nery Palva
 Vice-Prefeita de Macapá
 Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
 Charles William de Souza Rui Seco
 Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS
 Jorge da Silva Pires
 Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
 Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
 Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
 Paulo Jorge Viana de Brito
 Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte
 Evandro Costa Milihomem
 Secretário Mun. para Ass.Extraordinário - SEMAE
 Carlos Michel Miranda da Fonseca
 Secretário Municipal de Administração - SEMAD
 Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
 Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
 Paulo Sergio Abreu Mendes
 Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
 Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro
 Secretária Municipal de Educação - SEMED
 Mônica Cristina da Silva Dias-cumulativamente
 Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST
 Isaias da Silva Carvalho
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
 Silvana Vedovelli
 Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
 John David Belique Covre
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
 Augusto Cesar Almeida da Silva
 Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
 Jamaira da Silva Ferreira
 Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
 Claudiomar Rosa da Silva
 Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP
 Marcio Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
 Tessa Mara Morais Mendonça
 Procuradora Geral do Município - PROGEM
 Janusa Nogueira Rodrigues
 Corregedora Geral do Município - CORGEM
 Nair Mota Dias
 Controladora Geral do Município - COGEM
 Maykom Magalhães da Silva
 Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
 Heráldo Teixeira Monteiro
 Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

DIRETORES DE EMPRESAS
 Marco Aurelio Souza Ramalho
 Diretor Presidente da MacapáPrev
 Monica Cristina da Silva Dias
 Diretora Presidente da EMDESUR
 André Luiz Alves de Lima
 Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.